



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº 1372 DE 12 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr^a. **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua *Projetada “A”* e *Projetada “B”* ambas situadas no bairro Centro, neste Município passa a chamarem Ambrosio Segato e Osvaldo Albuquerque, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 12 de julho de 2016.


JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Respeito por você

Prefeitura Municipal de
Miranda



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ

PROJETO DE LEI N. 005/2016

AUTOR: Vereadora Elange Ribeiro

“Dispõe sobre a denominação de ruas no município de Miranda-MS e dá outras providências.”

PARECER DO RELATOR



Relatório:

O Projeto de Lei n. 005/2016, de autoria da Vereadora Elange Ribeiro, foi recebido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final no dia 17 de Junho de 2016. Trata-se de Projeto de Lei que *dispõe sobre a denominação de ruas no município de Miranda - MS e dá outras providências*.

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Lei n. 005/2016, autoria da Vereadora Elange Ribeiro, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical.

Após minuciosa análise do referido Projeto, **opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidos, ainda, os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda (MS), 01 de julho de 2016.

Ver. Edson Moraes de Souza
Relator da CCJ

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





PARECER DA COMISSÃO

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Presidente e a Secretária da Comissão, APROVAM o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei n. 005/2016, de Autoria da Vereadora Elange Ribeiro, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra, estando este em conformidade com a Lei Orgânica do município.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda (MS), 01 de julho de 2016.

Presidente Ver. Elange Ribeiro _____




Relator. Ver. Edson Moraes de Souza _____

Secretário Ver. Katia Gissele Acunha Roas _____





CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

| | | |
|---|--|---|
| PROTOCOLO Nº 455/2016 ENTRADA: 10-06-2016 FUNCIONÁRIO:  | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei 005/2016 <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO SALA DAS SESSÕES <u>05 / 07 / 2016</u>  Valter Ferreira de Oliveira 1º SECRETÁRIO Câmara Municipal de Miranda |
| ELANGE RIBEIRO AUTOR: APROVADO (A) EM: 05 / 07 / 2016  Pres. Secf. | | |

“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS** - Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua *Projetada “A” e Projetada “B”* ambas situadas no bairro Centro, neste Município passa a chamarem Ambrosio Segato e Osvaldo Albuquerque, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo denominar oficialmente as Ruas acima citadas pois a mesma encontra-se sem nome. A finalidade é de incluir as localidades no zoneamento urbano de nosso município. Tais localidades não possuem denominação oficial, o que impede os moradores locais de receberem suas correspondências e vários outros benefícios, como também a melhora da autoestima de seus moradores.

Desta forma, com o acolhimento deste projeto de lei para denominação oficial das vias públicas, colocamos em apreciação dos nobres Edis desta Casa Legislativa, o projeto ora proposto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 14 de Junho de 2016.


ELANGE RIBEIRO
Vereadora Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

| | | |
|--|--|--|
| PROTOCOLO Nº 455/2016 ENTRADA: 10-06-2016 FUNCIONÁRIO: | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei 005/2016 <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO SALA DAS SESSÕES <u>05/07/2016</u> Valter Ferreira de Oliveira 1º SECRETÁRIO Câmara Municipal de Miranda |
| AUTOR: ELANGE RIBEIRO | APROVADO (A) EM: <u>05/07/2016</u> | |

“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS** - Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -A rua *Projetada “A” e Projetada “B”* ambas situadas no bairro Centro ,neste Município passa a chamarem Ambrosio Segato e Osvaldo Albuquerque, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo denominar oficialmente as Ruas acima citadas pois a mesma encontra se sem nome. A finalidade é de incluir as localidades no zoneamento urbano de nosso município. Tais localidades não possuem denominação oficial, o que impede os moradores locais de receberem suas correspondências e vários outros benefícios, como também a melhora da autoestima de seus moradores.

Desta forma, com o acolhimento deste projeto de lei para denominação oficial das vias públicas,colocamos em apreciação dos nobres Edis desta Casa Legislativa, o projeto ora proposto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 14 de Junho de 2016.

ELANGE RIBEIRO
Vereadora Proponente



**PROJETO DE LEI Nº 001 DE 10 DE MAIO DE 2016
DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO CENALHO MEDEIROS**

“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A rua com início a Rua Wilson Mussato com as ruas Antonio Batista Martins, Roberto Paulo Almeida, Maria de Fátima Moraes, passa a ser chamada rua “JOSÉ MARIANO DA ROCHA” no Bairro Vila Alice, neste Município .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 07 de junho de 2016.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO